Dispõe sobre autorização à CORSAN para adoção de medidas administrativas que d'aciplinem o consumo de água potável no município de Santa Cruz do Sul.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, em exercio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dis posto no inciso V, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a longa estiagem que atinge o Município, de terminando sérios problemas de abastecimento de água potável à população;

CONSIDERANDO que a capacidade de abastecimento da CORSAN exige efetiva redução de consumo, com vistas a possibilitar a continuidade de abastecimento, satisfazendo o mínimo indispensável à necessidade da população,

CONSIDERANDO que se impõe em nome do interesse público à adoção de medidas mais efetivas visando coibir o desperdício e o gasto supérfluo de água potável;

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado estado de calamidade pública em todo o município de Santa Cruz do Sul.

Artigo 2º - Para assegurar à população do município o abastecimento mínimo de água potável, fica a CORSAN autorizada a adotar providências administrativas necessárias para coibir o des-perdicio e o gasto supérfluo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeino de 1986.

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Secretário Municipal da Administração

Registre-se, publique se e cumpra-se Recebi em 13 Jan 86

HASTIMPHILO JC MACHAGO

DECRETO Nº 2686/86

Dispõe sobre autorização à CORSAN para adoção de medidas administrativas que disciplinem o consumo de água potável no município de Santa Cruz do Sul.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, em exercío, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dis posto no inciso V, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a longa estiagem que atinge o Município, de terminando sérios problemas de abastecimento de água potável à população;

CONSIDERANDO que a capacidade de abastecimento da CORSAN exige efetiva redução de consumo, com vistas a possibilitar a continuidade de abastecimento, satisfazendo o mínimo indispensável à necessidade da população,

CONSIDERANDO que se impõe em nome do interesse público à adoção de medidas mais efetivas visando coibir o desperdício e o gasto supérfluo de água potável;

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado estado de calamidade pública em todo o município de Santa Cruz do Sul.

Artigo 2º - Para assegurar à população do município o abastecimento mínimo de água potável, fica a CORSAN autorizada a adotar providências administrativas necessárias para coibir o des-perdício e o gasto supérfluo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeina de 1986.

Normello Egidio Boettcher

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Lucewal J/ Schi'edeck Secretário Municipal da Administração

Transcrição conferida